

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 429



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Conselhos Municipais</b> .....	6
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência .....	6
<b>Saae Ambiental</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
Atas de Sessões .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos de Pessoal</b> .....	10
Nomeação .....	10
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	14
Cargos e Salários .....	14
<b>Atos Legislativos</b> .....	15
Outros atos de processo legislativo .....	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 13.149**  
**De 06 de março de 2023**

***“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 10463, série 00196-SP, de THEDRA GARCIA CESAR RODRIGUES, Professora Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 02 de março de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 06 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13.150**  
**De 06 de março de 2023**

***“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0058007, série 00356-SP, de MARINA LEIRIA GIGLI PERES, Professora Titular de Desenvolvimento Infantil, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 27 de fevereiro de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**  
**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 06 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13.151**  
**De 06 de março de 2023**

***“Dispõe sobre término de contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências”***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - ENCERRAR** o contrato de trabalho da servidora **MIRIAM APARECIDA GOMES PINHEIRO**, RG nº 26.224.381-7 e CPF/MF nº 186.980.408-29, que foi contratada por prazo determinado para exercer o emprego público de ATENDENTE, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 04 de março de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 06 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13.152**  
**De 08 de março de 2023**

***“Dispõe sobre exoneração de servidor público”***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**EXONERA, a pedido,** o (a) servidor(a) **SIMONE DEMASI DE SIQUEIRA**, RG nº 16.204.902-X e CPF/MF nº 08525466883, COORDENADOR PEDAGÓGICO, nos termos do Processo nº 1104/2023, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 08 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13153/2023**  
**De 09 de março de 2023**

***“Dispõe sobre exoneração de***

**servidor público"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E :**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) FRANSUELEN DOS SANTOS CARVALHO SOUZA, RG nº 44.481.042-0 e CPF nº 08404263647, COORDENADOR PEDAGÓGICO, nos termos do Processo nº 1105/2023, a partir desta data.**

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de março de 2023**

**GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13.154**

**De 09 de março de 2023**

***"Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências"***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0032742, série 00322-SP, de RAFAEL DA SILVA, Professor Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 01 para o nível 02 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º -** Os efeitos desta Portaria retroagem aos 07 de março de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU  
- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13156/2023**

**De 10 de março de 2023**

***"Dispõe sobre exoneração de servidor público"***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60,

da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) DIEGO HENRIQUE PINTO, RG nº MG 14.343.610 e CPF nº 06959703646, ESCRITURARIO, nos termos do Processo nº 1055/2023, a partir desta data.**

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de março de 2023**

**GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

**REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.**

**Objeto: Aquisição de medicamentos éticos e genéricos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas durante o exercício de 2023, conforme especificações contidas no Anexo I do edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 - Proposta e Nº 02 - Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 24/03/2023.** Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 14/03/2023 até 23/03/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação e painel de led durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **15/03/2023 às 09h00;** Abertura de Propostas iniciais: **27/03/2023 às 09h00;** Início do Pregão (fase competitiva): **27/03/2023 às 09h30;** **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL se encontrará disponível de: 15/03/2023 à 24/03/2023 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços**

**visando à aquisição de Suplementos Alimentares e afins, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **16/03/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **30/03/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **30/03/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **16/03/2023 à 29/03/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

### Homologação / Adjudicação

**PROCESSO N.º 020/2023**

**EDITAL N.º 008/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PIPA COM RECURSOS DO CONVENIO/MDR N° 46005/2021 - PLATAFORMA+BRASIL N° 922533/2021 X PMAL**

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO - A** presente licitação para a empresa:

**CONTRATADA: RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**VALOR: R\$ 549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**

**CNPJ: 10.337.197/0002-93**

Águas de Lindóia, 07 de março de 2023.

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO N.º 019/2023**

**EDITAL N.º 007/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

**OBJETO - Registro de preços visando à Aquisição de Cascalho de Rocha Natural e Pedra Rachão, para conservação de trechos de estradas rurais e vicinais do município e demais manutenções necessárias, entregue no município de Águas de Lindóia de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal,

pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO - A** presente licitação para a empresa:

**CONTRATADA: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**

**VALOR: R\$ 402.600,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**CNPJ: 27.968.554/0001-33**

Águas de Lindóia, 06 de março de 2023.

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**Prefeito Municipal**

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
LEI MUNICIPAL Nº 3061 DE 06 DE ABRIL DE 2018****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Às nove horas do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Estavam presentes os Conselheiros: Alessandro Pierre de Souza, Cintia Armigliatto, Eduardo Preti Viana, David Edward Davis, Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev e Josiane Batista Rodrigues. A Presidente do CMDPD deu as boas vindas a todos e iniciou a reunião apresentando uma listagem passada pela Secretaria de Educação, com a quantidade de crianças portadoras de deficiência, matriculadas na Rede Municipal de Ensino. A Conselheira Cintia Armigliatto informou que, na Rede Municipal, os alunos com necessidades especiais, tem tutores que os acompanham durante todas as atividades escolares, onde eles se adaptam à rotina e especificações de todas as necessidades dos alunos. Porém, ao ingressar para o ensino médio, em escolas estaduais, muitas vezes os pais tem que procurar o Poder Judiciário para que as escolas estaduais contratem tutores, e este processo muitas vezes acaba sendo demorado, acarretando no afastamento do jovem da escola por meses. A Presidente do Conselho, perguntou ao Conselheiro Sr. David Edward Davis se, na Escola Esperança e Vida, abrigo de menores pelo qual o mesmo é responsável, há crianças e/ou adolescentes portadores de deficiência. O Conselheiro David, informou que, há casos de suspeita de autismo, porém os menores estão na fila de espera por uma consulta com psiquiatra da Rede Municipal de Saúde. A Presidente do Conselho, se propõe a conversar com a Secretária de Saúde e também enviar um ofício à mesma, afim de obter informações sobre este tipo de atendimento. Sobre a listagem dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, o Conselheiro Alessandro Pierre de Souza, se propôs a fazer a cruzamento dos dados desses alunos, junto ao cadastro das plataformas de benefícios da Assistência Social, tais como o Benefício de Prestação Continuada, afim de verificar se esses alunos estão sendo contemplados. Acerca do acompanhamento de crianças com deficiência nas escolas, a Conselheira Cintia Armigliatto, relata que em alguns casos, como o de uma criança que tem 100% da audição comprometida, a Secretaria de Educação contratou um tutor capacitado em linguagem dos sinais, por apenas meio período, sendo que a criança fica na instituição de ensino por período integral, ou seja, durante meio período a criança não consegue se comunicar com os demais. O Conselheiro Alessandro Pierre de Souza, relata que deveria haver um plano de preparação e capacitação de todos os profissionais da área de educação, para que estejam preparados para receber crianças com os mais diversos tipos de deficiência nas escolas, há a necessidade dos profissionais obterem uma visão mais técnica desses casos, além disso, a comunicação entre as Secretarias do Município precisa ser mais rotineira e eficiente, para que o deficiente seja visto, acompanhado e amparado como um todo pelo Poder Executivo. A Conselheira Cintia Armigliatto, relata que conheceu o serviço de AEE – Atendimento Educacional Especializado, do Município de Campos do Jordão, que tem por objetivo, auxiliar tanto alunos quanto professores e tutores, a identificar e lidar com as necessidades educacionais específicas dos alunos, visando uma Educação Inclusiva e não apenas de integração. Cintia diz que os educadores precisam entender que incluir, não é tratar todos igualmente, e sim respeitar as diferenças e se adaptar a cada uma delas. Os atendimentos no AEE acontecem tanto de forma individualizada quanto em grupos, onde os alunos se relacionam com outros que possuem as mesmas características e necessidades especiais, fazendo com que encontrem seus “pares” e sintam-se ainda mais incluídos na sociedade. O Conselheiro David Edward Davis, cita que, a inclusão de deficientes em diversas vertentes da sociedade, existe na teoria, porém a prática acaba sendo muito distinta. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente do CMDPD declarou encerrada a reunião. Lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev, Presidente do Conselho.

Rua Amazonas, 113 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000  
Fone: (19) 3824-2092

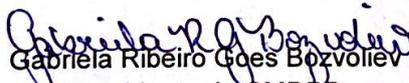


**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3061 DE 06 DE ABRIL DE 2018**

Ofício 005/2023 – CMDPD

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros titulares e convida os suplentes e demais cidadãos interessados, para a **3ª Reunião Ordinária de 2023**, a ser realizada no dia 16 de março, às 09:00h, no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Águas de Lindóia, 06 de março de 2023.

  
Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev  
Presidente do CMDPD

Rua Amazonas, 113 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000  
Fone: (19) 3824-2092

**SAAE AMBIENTAL****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1381/2023  
De 01 de fevereiro de 2023**

*(Concede Gratificação para  
Cargo em Comissão)*

**JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E -  
Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando  
de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder ao servidor **LUCAS ARTHUR PRADO**, a gratificação de 30% de seu salário para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Obras e Serviços, conforme § 3º do art. 47 da Lei Complementar nº 132/2009.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOÃO BATISTA ORRU  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ na  
Diretoria de Divisão Administrativa e Financeira, do S.A.A.E.  
- Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

**PORTARIA Nº 1382/2023  
De 16 de fevereiro de 2023**

*(Nomeação de servidor para  
emprego efetivo)*

**JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E -  
Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando  
de suas atribuições legais**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Sr. **PEDRO MENDES BENASSI**, portador do RG. Nº 39612008, nomeado, a partir de 16 de fevereiro de 2023, para responder pelo emprego efetivo de **Operador de Tratamento**, percebendo pela Ref. J, na tabela de vencimentos do referido emprego no Anexo VI da Lei Complementar nº 253/18, de 03 de dezembro de 2018, devidamente concursado e aprovado conforme Concurso Público Edital nº 001/2019.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.A.A.E. Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

**JOÃO BATISTA ORRU  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ na  
Diretoria de Divisão de Administração e Finanças, do  
S.A.A.E. - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

**PORTARIA Nº 1383/2023  
De 01 de março de 2023**

*(Nomeação de servidor para  
emprego efetivo)*

**JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E -  
Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando  
de suas atribuições legais**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Sr. **ELIAS BATISTA SOARES**, portador do RG. Nº 34230434, nomeado, a partir de 01 de março de 2023, para responder pelo emprego efetivo de **Pedreiro**, percebendo pela Ref. E, na tabela de vencimentos do referido emprego no Anexo VI da Lei Complementar nº 253/18, de 03 de dezembro de 2018, devidamente concursado e aprovado conforme Concurso Público Edital nº 001/2019.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.A.A.E. Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, ao 01 (um) dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

**JOÃO BATISTA ORRU  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ na  
Diretoria de Divisão de Administração e Finanças, do  
S.A.A.E. - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

**PORTARIA Nº 1384/2023  
De 01 de março de 2023**

*(Concede redução de carga  
horária)*

**JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E -  
Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando  
de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder ao servidor **JOEL FERRARI**, Supervisor Geral e de Compras e Licitações, a redução da carga horária de trabalho para 31 (trinta e uma) horas semanais, conforme prevê o § 1º do Art. 58-A da CLT.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, ao 01 (um) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**JOÃO BATISTA ORRU  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ na  
Diretoria de Divisão Administrativa e Financeira, do S.A.A.E.  
- Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** - Face ao constante dos autos Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação modalidade Pregão



Eletrônico nº 002/2023, Processo nº 004/2023, referente a Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital nº 003/2023, empresa vencedora: AUTO POSTO RODOVIÁRIA AGUAS DE LINDÓIA LTDA, CNPJ nº 05.602.936/0001-06, com sede na Rua Pará nº 67 Bairro Vila Beatriz no neste município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13.940-000, valor estimado do contrato R\$ 353.570,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais) sendo item 1- Óleo diesel comum 1,2% do preço da ANP, item 2- Óleo diesel S-10 1,2% da ANP, item 3- gasolina comum 2,5% do preço da ANP e item 4- Etanol etílico hidratado 1,5% do preço da ANP, considerando o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA para o fornecimento de combustíveis sobre o preço médio da Tabela da ANP vigente na data do pregão através do Resumo Semanal do município de Itapira/SP, e proposta do vencedor. Determino a convocação da empresa vencedora para a assinatura da Contrato. Publique-se.

Águas de Lindóia, 07 de março de 2023

**JOÃO BATISTA ORRU**  
**PRESIDENTE**

#### Atas de Sessões

#### **SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA -SP** **ERRATA**

**EXTRATO - ATA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Edital nº 003/2023, Processo nº 004/2023**, para Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - onde se lê 28 de fevereiro de 2023, entende-se 02 de março de 2023.

Águas de Lindóia, 06 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA ORRU**  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

Atos de Pessoal

Nomeação

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999

e-mail: [secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br) – site: [www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 363****De 10 de março de 2023****"Dispõe sobre nomeação de servidor público"**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais e, especialmente, ao que determina o artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

1-Nomear, em virtude de habilitação em concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/2022, **CRISTIANE FERLA DA SILVA**, portadora do RG 27.044.725-8 SSP/SP e do CPF 267.063.218-18, para o Emprego Público de Servente, regido pela C.L.T., referência 01-Grau "A", constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 41, de 25 de março de 2008.

2-Determinar ao Departamento Financeiro proceder os competentes registros.

3-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO GALOTE**  
**PRESIDENTE**

**VALMIR FRANCO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**RENAN FELIPPIN SAMBO**  
**1º SECRETÁRIO**

**Registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999  
e-mail: [secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br) – site: [www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 364**  
**De 10 de março de 2023**

**"Dispõe sobre nomeação de servidor público"**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais e, especialmente, ao que determina o artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

1-Nomear, em virtude de habilitação em concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/2022, **JOÃO VITOR MACHADO NOTARIO**, portador do RG 56.848.807-6 SSP/SP e do CPF 460.474.918-39, para o Emprego Público de Auxiliar Legislativo, regido pela C.L.T., referência 05-Grau "A", constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 41, de 25 de março de 2008.

2-Determinar ao Departamento Financeiro proceder os competentes registros.

3-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO GALOTE**  
**PRESIDENTE**

**VALMIR FRANCO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**RENAN FELIPPIN SAMBO**  
**1º SECRETÁRIO**

**Registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999  
e-mail: [secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br) – site: [www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 365**  
**De 10 de março de 2023**

**"Dispõe sobre nomeação de servidor público"**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais e, especialmente, ao que determina o artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

1-Nomear, em virtude de habilitação em concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/2022, **FERNANDA MARTINS FERREIRA**, portadora do RG 46.136.929-1 SSP/SP e do CPF 379.176.498-57, para o Emprego Público de Secretário Administrativo, regido pela C.L.T., referência 08-Grau "A", constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 41, de 25 de março de 2008.

2-Determinar ao Departamento Financeiro proceder os competentes registros.

3-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO GALOTE**  
**PRESIDENTE**

**VALMIR FRANCO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**RENAN FELIPPIN SAMBO**  
**1º SECRETÁRIO**

**Registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999  
e-mail: [secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br) – site: [www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 366**  
**De 10 de março de 2023**

**"Dispõe sobre nomeação de servidor público"**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais e, especialmente, ao que determina o artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

1-Nomear, em virtude de habilitação em concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/2022, **MÁRIO MÁRCIO ZUCATO JÚNIOR**, portador do RG MG-14.409.647 SSP/MG e do CPF 097.798.646-28, para o Emprego Público de Procurador, regido pela C.L.T., referência 07-Grau "A", constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 65, de 26 de fevereiro de 2020.

2-Determinar ao Departamento Financeiro proceder os competentes registros.

3-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO GALOTE**  
**PRESIDENTE**

**VALMIR FRANCO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**RENAN FELIPPIN SAMBO**  
**1º SECRETÁRIO**

**Registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.**



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Cargos e Salários

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Frões, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999  
e-mail: [secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br) – site: [www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VALOR DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL-ART. 39, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DENOMINAÇÃO	VALOR REF. JANEIRO/2023
Vereador Presidente	R\$ 3.221,00
Vereadores	R\$ 2.555,00
Secretário Administrativo	R\$ 5.422,00
Assessor Técnico Legislativo	R\$ 5.274,00
Procurador	R\$ 5.274,00
Técnico Legislativo	R\$ 5.274,00
Contador	R\$ 5.274,00
Auxiliar Legislativo	R\$ 3.335,00
Técnico em Informática	R\$ 2.512,00
Auxiliar Contábil	R\$ 2.512,00
Motorista	R\$ 1.937,00
Servente	R\$ 1.382,00
Chefe de Gabinete	R\$ 3.874,00
Assessor de Comunicação Social	R\$ 2.416,00

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO GALOTE**  
**PRESIDENTE**

**Atos Legislativos****Outros atos de processo legislativo****RESOLUÇÃO Nº 74  
de 6 de março de 2023.**

***“Modifica dispositivos da Resolução nº 59, de 02 de fevereiro de 2016, que institui o Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo Municipal e estabelece outras providências”.***

**PAULO SÉRGIO GALOTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele promulga a seguinte Resolução:**

Art.1º O caput do artigo 2º da Resolução nº 59, de 02 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal visa à avaliação das ações e atividades de seus agentes, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a avaliação de resultados obtidos quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos pertinentes à Câmara Municipal, mediante a aplicação de técnicas de auditoria e fiscalização, e a subsidiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme estatuído no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993”.*

Art.2º O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*Parágrafo único. O Controle Interno constituir-se á em órgão permanente, dotado de autonomia técnica, integrante da estrutura organizatório-funcional do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº 41, de 25 de março de 2008, subordinado á Presidência da Câmara Municipal”.*

Art.3º O inciso I do artigo 4º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*I – acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários pertinentes ao Poder Legislativo Municipal”.*

Art.4º O inciso XVI do artigo 4º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*XVI- cientificar a autoridade responsável quando haja fundada evidência ou efetiva constatação de ilegalidade ou irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo local”.*

Art.5º O caput do artigo 5º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.5º São competências do responsável pelo Controle Interno, visando a consecução das finalidades previstas no*

*artigo 4º desta Resolução”.*

Art.6º O inciso IX do artigo 5º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*IX- avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinentes ao Poder Legislativo Municipal”.*

Art.7º O inciso X do artigo 5º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*X- avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo Municipal.”*

Art.8º O inciso XI do artigo 5º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*XI – fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal”.*

Art.9º O inciso XIV do artigo 5º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*XIV- apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dar ciência ao Presidente e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável, para as providências cabíveis”.*

Art.10 O §1º do artigo 6º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º (...)*

*§1º O controle prévio verifica os atos administrativos antes do seu efetivo reflexo no orçamento e nas finanças do Poder Legislativo Municipal, buscando prevenir a ocorrência de erros ou desvios para garantir, entre outros pressupostos de interesse público, a legalidade, a eficiência e a eficácia da gestão pública”.*

Art.11 O §1º do artigo 7º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º (...)*

*§1º Em face da natureza peculiar da ação, que exige conhecimentos especializados, particular dedicação e regime especial de trabalho, ao responsável exercente do Controle Interno conceder-se-á adicional de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da referência remuneratória a qual pertença o agente público efetivo designado”.*

Art.12 O inciso I do artigo 9º da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º (...)*

*I- independência profissional para o desempenho das atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.*

Art.13 O inciso I do artigo 11 da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 (...)*

*I- manter, de forma organizada, a documentação e relatórios referentes às atividades das unidades administrativas sob seu controle, especialmente para verificação do Controle Externo”.*

Art.14 O inciso II do artigo 11 da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 (...)*



*II- emitir relatórios, recomendações e pareceres sobre a situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas sob seu controle”.*

Art.15 O caput do artigo 12 da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.12 O responsável pelo Controle Interno deverá encaminhar a cada quatro meses relatório geral de atividades ao Chefe do Poder Legislativo”.*

Art.16 O caput do artigo 14 da Resolução nº 59, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.14 Poderão ser contratados serviços técnicos profissionais especializados, nos termos do artigo 13 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para orientar e assessorar os trabalhos peculiares desenvolvidos pelos integrantes do Sistema de Controle Interno”.*

Art.17 Fica suprimido o inciso XIV do artigo 4º.

Art.18 As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 6 de março de 2023.

MESA DA CÂMARA:

PAULO SÉRGIO GALOTE

PRESIDENTE

VALMIR FRANCO

VICE - PRESIDENTE

RENAN FELIPPIN SAMBO

1ª SECRETÁRIO

**Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim** Fábio Magioli Cadan, **Técnico Legislativo.**

.....